

CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ
CGC(MF)08.385.940/0001-58
Rua Felipe Guerra, 179 - 1º Andar
Cx. Postal 48 - Fones 421-2286 - Telefax 417-2954
CEP. 59.300.000

PROJETO DE LEI Nº 030/2008.

Dispõe sobre a denominação de artéria
Projetada em nossa cidade, e dá outras
providências.

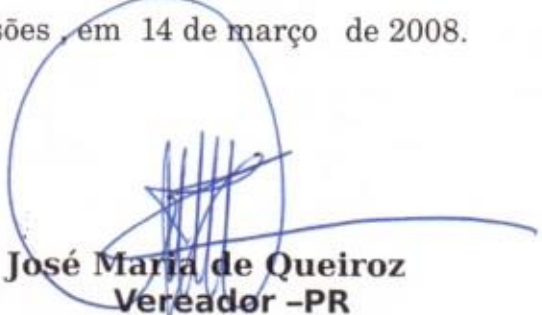
A CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ(RN),

Faço saber que esta aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado de **Rua Ana Amélia
Maia da Silva Estevam** à Rua Projetada nº 16 de **CL 00829-X**, localizada no
Loteamento Recreio, em nosso município, ainda sem denominação.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 14 de março de 2008.



José Maria de Queiroz
Vereador -PR



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Câmara Municipal de Caicó
MESA DIRETORA

Processo nº 0030/2008

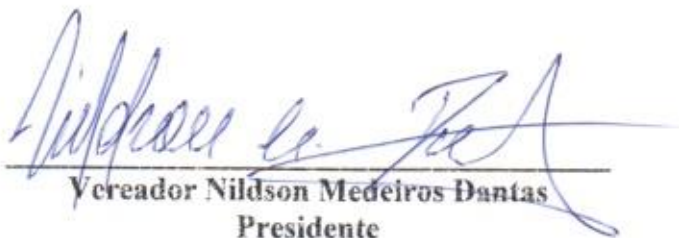
Assunto: Dispõe sobre a denominação de uma artéria projetada na cidade de Caicó/RN

Interessado: Vereador JOSÉ MARIA DE QUEIROZ

DEPACHO

Julgado objeto de deliberação, encaminhe-se a Comissão de Justiça e Redação a fim de que se proceda à análise do presente Projeto de Lei.

Caicó/RN, 14 de março de 2008



Vereador Nildson Medeiros Dantas
Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Câmara Municipal de Caicó
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Processo nº 0030/2008

Assunto: Dispõe sobre a denominação de uma artéria projetada na cidade de Caicó/RN

Interessado: Vereador JOSÉ MARIA DE QUEIROZ

DESPACHO

Encaminhe o presente projeto de Lei à Assessoria Jurídica desta Casa Legislativa a fim de proceder a análise jurídico e constitucional da matéria em discussão.

Caicó/RN, 18 de março de 2008


Vereador Allyson Gurgel Dantas
Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Câmara Municipal de Caicó
ASSESSORIA JURÍDICA

Processo nº 0030/2008

Assunto: Dispõe sobre a denominação de uma artéria projetada na cidade de Caicó/RN

Interessado: Vereador JOSÉ MARIA DE QUEIROZ

PARECER

Pretende em síntese o presente projeto de Lei de autoria do eminente senhor Vereador JOSÉ MARIA DE QUEIROZ, a denominação de uma artéria projetada na cidade de Caicó/RN.

Julgado objeto de deliberação, o mesmo encontra-se em tramitação nas Comissões Permanentes e, é de bom alvitre que se digne a informar, tempestivamente possível de discussão.

Assevera ainda o citado Projeto Lei não existir atualmente denominação para a referida artéria passando, com a sua aprovação, a se chamar: **Rua ANA AMÉLIA MAIA DA SILVA ESTAVAM.**

Observa-se que o projeto de lei apresentado dispõe de toda a identificação quanto a matéria, sendo apresentado o projeto com os códigos e demais preceitos que possibilitam sua identificação e comprovação do aludido..

Nota-se existir claramente possibilidade jurídica do projeto em discussão, haja vista ser da competência da Câmara Municipal, com sanção do Prefeito, a aprovação de projetos desta natureza, senão vejamos a Lei Orgânica Municipal:

Lei Orgânica do município de Caicó.

Art. 29. Compete à Câmara Municipal, com a sanção do prefeito, dispor sobre todas as matérias de competência do Município e, especialmente:

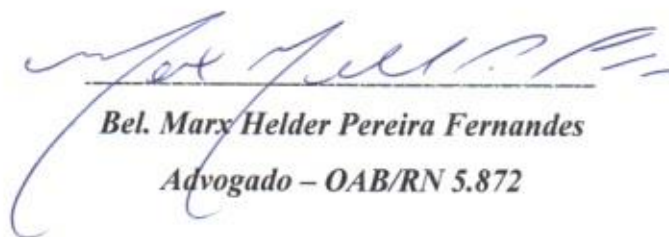
XVI – autorizar a alteração de denominação de prédios, vias, bairros e logradouros públicos.

Não existindo na Lei Orgânica possibilidade para tal ato, que refere-se a denominação de imóvel ainda sem tal ato público, vê-se a possibilidade jurídica da utilização analogicamente do referido artigo e inciso já citados acima, razão que se faz válida a sua tramitação e votação.

Vislumbra-se ainda, a não necessidade de tramitação por outras Comissões deste Projeto de Lei, razão que o faz retornar a Mesa Diretora desta Casa Legislativa para apreciação e votação.

Este é o parecer que submeto a apreciação superior.

Caicó/RN 18 de março de 2008



Bel. Marx Helder Pereira Fernandes
Advogado – OAB/RN 5.872



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Câmara Municipal de Caicó
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Processo nº 0030/2008

Assunto: Dispõe sobre a denominação de uma artéria projetada na cidade de Caicó/RN

Interessado: Vereador JOSÉ MARIA DE QUEIROZ

DESPACHO

Aprovo se ressalvas o Parecer exarado pelo Assessor Jurídico desta Comissão Permanente de Justiça e Redação e o adoto como meu, razão que faço o presente Projeto de Lei ir a discussão da Comissão.

Caicó/RN 18 de março de 2008



Vereador Dilson Freitas Fontes
Relator



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Câmara Municipal de Caicó
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Processo nº 0030/2008

Assunto: Dispõe sobre a denominação de uma artéria projetada na cidade de Caicó/RN

Interessado: Vereador JOSÉ MARIA DE QUEIROZ

PARECER

Em discussão e reunião, essa Comissão entende que o presente projeto de Lei encontra-se em conformidade ao que determina todas as normas de direito admitidas, além de encontrar-se em atenção a tudo o que informa o Regimento Interno desta Casa Legislativa e Lei Orgânica Municipal.

Com sua tramitação normal, o projeto foi apreciado pela Assessoria Jurídica desta Casa, tendo o seu Parecer sido aprovado pelo eminente Vereador Relator desta Comissão.

Em discussão e votação, esta Comissão Permanente através de seus membros, aprova o Parecer exarado pela Assessoria Jurídica e em consequência igualmente pelo Relator desta Comissão, suscitado assim seja o presente Projeto de Lei enviando à Mesa Diretora desta Casa a fim de que se proceda a apreciação e votação.

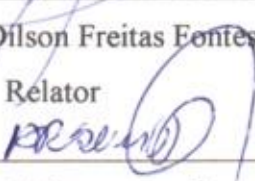
Caicó/RN 18 de março de 2008



Vereador Alysson Gurgel Dantas
Presidente



Vereador Dilson Freitas Fontes
Relator



Vereador Paulo Roque dos Santos
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ
CGC. (MF) 08.385.940/0001-58 CEP. 59.300-000
Rua Felipe Guerra, 179 - 1º Andar
Cx. Postal 48 - Fones 3421-2286 - Telefax 3417-2954

=====

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

REDAÇÃO FINAL:

PROJETO DE LEI nº 030/2008

Ementa: Dispõe sobre a
denominação de uma artéria
Projetada em nossa cidade, e dá
outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ - RN,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores
aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de **Rua Ana Amélia Maia da
Silva Estevam**, a rua **Projetada nº 16 - C.L. 00829-X**, localizada no
Loteamento Recreio, nesta cidade de Caicó, ainda sem denominação.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Caicó(RN), em 29 de abril de 2008.


Allyson Gurgel Dantas
Presidente


Dilson Freitas Fontes
Relator


Paulo Roque dos Santos
Membro